

ANEXO III
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTACIONES
 R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11.124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								
13	392	0219 3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	0219 3678 0025 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	F	3	5039	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 16.000 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 16.101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GND	MODEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO											
ATIVIDADE												
13	392	6203	4090	APOIO A EVENTOS								
13	392	6203	4090	2103	APOIO REALIZAÇÃO DO PROJETO FALA PERIFERIA - INSTITUTO NÚBIA SANTANA	99	F	3	9039	0	100	200.000
6219	CULTURA											
ATIVIDADE												
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS								
13	392	6219	4090	2153	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO EM CEILÂNDIA (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO)	09	F	3	9039	0	100	50.000
6219	CULTURA											
ATIVIDADE												
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS								
13	392	6219	4090	2154	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO EM CEILÂNDIA	09	F	3	9039	0	100	50.000
6219	CULTURA											
PROJETO												
13	392	6219	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	0941	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	9039	0	100	22.054
6219	CULTURA											
PROJETO												
13	392	6219	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	0941	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	9039	0	100	40.060

TOTAL - FISCAL	432.054
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	432.054

> 9775 - 00491

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 22.008 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/MAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RÉG	SSF	GND	MOD/BLN	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
PROJETO									
15	451	6207 1102 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							
15	451	6207 1302 2847 CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE NA ESTRUTURAL	25	F	4	90.51	0	100	1.000.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO									
15	451	6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208 1110 9653 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS COMPLEMENTARES NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90.51	0	100	670.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO									
15	451	6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208 1110 9653 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS COMPLEMENTARES NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS-DISTRITO FEDERAL	90	F	4	90.51	0	100	768.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO									
15	451	6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208 1110 9653 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS COMPLEMENTARES NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - DISTRITO FEDERAL	90	F	4	90.51	0	100	290.000

TOTAL - FISCAL	2.668.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	2.668.000

> 91785 - 000402 <

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 24-000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

UNIDADE 24-101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	SEG	ESF	GND	MODELOS	USO	FTE	DOTAÇÃO	PROJETO
6217 SEGURANÇA PÚBLICA									
06	451	6217	1984						CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS
06	451	6217	1984	2518				90,51	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER
			F	4		0	100		500,000

TOTAL - FISCAL	500,000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	500,000

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 25.000 SECRETARIA DE EST. DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25.101 SECRETARIA DE EST. DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	TÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/EX	USO	FTE	DOTAÇÃO
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA										
11	332	6214	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
11	332	6214	4089	2415 APOIO AO PROJETO BRASILIA SUSTENTAVEL	99	F	3	56.35	0	100	270.000

ATIVIDADE

TOTAL - FISCAL	270.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	270.000

ANEXO II: CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 40.009 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF
 UNIDADE: 40.101 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	OBJETIVO	PRODUTO	REG	ESF	CND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6001				GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOL.								
ATIVIDADE												
19	131	6001	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
19	131	6001	8517	2303 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55	F	3	9039	0	100	3.000.000	
6001				GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOL.								
ATIVIDADE												
19	573	6001	2988	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO								
19	573	6001	2988	0901 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO- PLANO PILOTO	C1	F	4	9052	0	100	2.000.000	
6001				GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOL.								
ATIVIDADE												
19	126	6001	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
19	126	6001	1471	9021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SIA	26	F	3	9039	0	100	1.000.000	
6001				GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOL.								
PROJETO												
19	126	6001	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
19	126	6001	1471	9021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SIA	29	F	4	9052	0	100	400.000	
6001				CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL								
PROJETO												
19	573	6205	1176	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL								
19	573	6205	1176	2838 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL	01	F	3	9039	0	100	1.500.000	
											TOTAL - FISCAL	7.900.000
											TOTAL - SEGURIDADE	0
											TOTAL - GERAL	7.900.000

93785 1 00405 <

ANEXO III ANEXO À LEI Nº 40.609 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº 40.201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF - FAP

UNIDADE 40.201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TUNG

PROGRAMÁTICA		SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	CND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6225		CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL								
ATIVIDADE										
19	571	6206	6026							
19	571	6206	6026	99	F	3	90,39	0	100	1.606.000
				EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMEN						
				EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-DISTRITO FEDERAL						

TOTAL - FISCAL	1.606.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.606.000

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 48.000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF - CEAJUR

UNIDADE 48.101 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF - CEAJUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGAMAÇÃO	TÍTULO	PROBUTO	REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL										
		ATIVIDADE										
03	122	6009	9517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
03	122	6009	9517	9632	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	96.39	0	100	400.000

TOTAL - FISCAL	400.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	400.000

ANEXO IV													RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº													
SUPLEMENTAÇÃO													
ÓRGÃO: 11.609 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO													
UNIDADE: 11.104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO			
6203 APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO													
ATIVIDADE													
04	122	6203	8517										
04	122	6203	8517	02	F	3	9039	0	100				206.000
6208			DESENVOLVIMENTO URBANO										
PROJETO													
15	812	6208	1110										
15	812	6208	1110	02	F	3	9039	0	100				65.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO													
NOVO IMPLANT.ÇÃO DE REC E KIT MALHAÇÃO EQ.15. SETOR LESTE - GAMA													
TOTAL - FISCAL													265.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													265.000

> SET95 - 000408 <

ANEXO IV - REANEJAMENTO DE DOTACIONES												
SUPLEMENTAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO												
UNIDADE 11.105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PROJETO												
ATIVIDADE												
FUNC	PROGRAMÁTICA	ESF	REG	OND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO				
6205	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS											
27	812 6206 4090											
27	812 6206 4090 20261											
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS		03	F	3	90,39	0	100				250.000
27	812 6206 4090											
27	812 6206 4090 NOVO											
6228	DESENVOLVIMENTO URBANO		03	F	3	90,39	0	100				200.000
15	451 6208 1101											
15	451 6208 1101 20220											
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO		03	F	4	90,51	0	100				1.500.000
15	451 6208 1110											
15	451 6208 1110 20263											
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO		03	F	4	90,51	0	100				500.000
15	451 6208 1110											
15	451 6208 1110 20226											
6209	ENERGIA		03	F	4	90,51	0	100				150.000
25	451 6209 1763											
25	451 6209 1763 NOVO											
6219	CULTURA		03	F	4	90,51	0	100				20.000
13	392 6219 4090											
13	392 6219 4090 20246											
6219	CULTURA		03	F	3	90,39	0	100				300.000
13	392 6219 4090											
13	392 6219 4090 20246											
			03	F	3	90,39	0	100				200.000
TOTAL - FISCAL												3.120.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.120.000

> 605000 - 6175 <

ANEXO IV - CÉDULO ESPECIAL - REAJUSTAMENTO DE DOTACIONES 28.1.02

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORÇÃO: 11.003 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USC	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA									
13	392	6219	4096							
13	392	6219	4096	03	F	3	5339	0	100	200.000
6219	CULTURA									
13	392	6219	3678							
13	392	6219	3678	03	F	3	9039	0	100	200.000

ATIVIDADE

13 392 6219 4096 APOIO A EVENTOS
 13 392 6219 4096 NOVO APOIO A ATIVIDADES E EVENTOS VOLTADOS A CULTURA

6219 CULTURA

PROJETO

13 392 6219 3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 13 392 6219 3678 NOVO APOIO AO EVENTO CULTURAL "FESTA GENUÍNA"

TOTAL - FISCAL	400.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	400.000

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

AMEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11.106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROG	ESF	GND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO P							
		PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO						
		PROJETO						
15	451 6003 3903							
15	451 6003 3903							
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	04	F	3	96.39	0	100	200.000
		PROJETO						
37	812 6206 3047							
27	812 6206 3047							
		04	F	4	90.51	0	100	150.000
		IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
		CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM GRAMA SINTÉTICA EM BRAZILÂNDIA						

TOTAL - FISCAL	350.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	350.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEI/E	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PROJETO							
10	301	6202 3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
10	301	6202 3222 NOVO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	05	5	4	90.51	0	190	500.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	500.000
TOTAL - GERAL	500.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES 34.100

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11.008 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	REG	ESF	GRU	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
0206	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO/ PRODUTO							
	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	PROJETO							
27	812	6106 3047							
27	812	6106 3047	06	F	4	90.51	0	100	150.000
		IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
		NOVO (EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA AO LADO DO ESTÁDIO EM PLANALTIMA							

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES 383.100

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 11063 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GRU	MOD/EXEN	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208				DESENVOLVIMENTO URBANO							
15	451	6268	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6268	1110	26306 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SETOR GRÁFICO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	08	F	4	90.51	0	100	300.000
6219				CULTURA							
13	393	6219	3578	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	393	6219	3578	26322 REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SEMANA NORDESTINA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	08	F	3	90.39	0	100	80.000

PROJETO

PROJETO

TOTAL - FISCAL	383.100
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	383.100

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 11.660 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	SUBPROGRAMA	TÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	CND	MOD/EM	USC	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA										
13	392	6219	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	6219	3678	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEARÁ	09	F	3	90,39	0	100	206.000

TOTAL - FISCAL	200.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	200.000

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES												
CREDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº 11.693 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO												
ORGÃO: 11.112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ												
UNIDADE: 11.112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO			
6205	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	PROGRAMAÇÃO/OBJETIVO/PRODUTO										
PROJETO												
27	812	6206 3678										
27	812	6206 3678 20246	10	F	3	50.39	0	100				165.500
6205		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										
PROJETO												
27	812	6206 3678										
27	812	6206 3678 20241	10	F	3	90.39	0	100				128.000
6205		REALIZAÇÃO DE EVENTOS										
PROJETO												
15	451	6208 1110										
15	451	6208 1110 20296	10	F	4	90.51	0	100				150.000
6205		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
PROJETO												
15	451	6208 1110										
15	451	6208 1110 20297	10	F	4	90.51	0	100				150.000
6205		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM MODERNISMO INFANTIL										
PROJETO												
15	451	6208 3902										
15	451	6208 3902 20285	10	F	4	90.51	0	100				150.000
6219		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES										
PROJETO												
13	392	6219 3678										
13	392	6219 3678 26295	10	F	3	90.39	0	100				80.000
6219		REALIZAÇÃO DE EVENTOS										
PROJETO												
13	392	6219 3678										
13	392	6219 3678 26295	10	F	3	90.39	0	100				80.000
6219		APOIO AO PROJETO DE LIVRO E LECTURA DO GUARÁ										
TOTAL - FISCAL												
											823.500	
TOTAL - SEGURIDADE												
											0	
TOTAL - GERAL												
											823.500	

> 92785 - 000416 <

ANEXO IV - ANEXO À LEI Nº 11.300/2006 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES - SUPLEMENTAÇÃO - R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 11.300/2006 - SUPLEMENTAÇÃO
 ÓRGÃO: 11.300 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11.113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO	REG	ESF	GND	MOD	LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6200	ENERGIA											
25	451	6269	1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
25	451	6269	1763	26302 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	11	F	4	90.51	0		100	100.000

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	100.000

ANEXO IV - R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL - REANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 11699 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11.114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	SUBPROGRAMA	SUBTÍTULO	PROJETO	RSG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO		PROJETO							
15	451	6208	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208	1110	NOVO EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SAMAMBALÁ	12	F	4	90.51	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES 135 1.603

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 11.090 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GRD	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA										
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	POVO/APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA FORRODILHA DO CERRADO	13	P	3	50,30	0	100	53.000

TOTAL - FISCAL	53.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	53.000

> SETAS - 000419 <

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	OBJETO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS		PROJETO								
27	812	6206	3647	20910	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	14	F	4	90.51	0	100	156.600
27	812	6206	3647	20910	CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM GRAMA SINTÉTICA EM SÃO SEBASTIÃO							
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO		PROJETO								
15	451	6208	1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	14	F	4	90.51	0	100	250.000
15	451	6208	1110		NOVO URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO							

TOTAL - FISCAL	400.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	400.000

> 026000 - 000420 <

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJETO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS											
15	452	6206	3440		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							
15	452	6206	3440	20249	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QUADRA 114 DO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	9051	0	109	100.000

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	100.000

> 8718 - 000421 <

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.160 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	OND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6319	CULTURA								
13	392	6219 3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	6219 3678 NOVO (EP) REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE HUMOR CREARENSE	20	F	3	90.39	0	100	250.000

PROJETO

TOTAL - FISCAL	250.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	250.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	TÍTULO	PROJETO	RESG	ESF	GND	MOD/RELEX	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS		PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO							
27	812	6266 3047	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
27	812	6206 3047	NOVO REFORMA DE QUADRA EM GRAMA SINTETICA NA ESTRUTURAL	25	F	4	90.51	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES ANEXO À LEI Nº 11.000												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO												
UNIDADE: 11.136 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ												
PROGRAMA: 11.136 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ												
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.136 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	DOTAÇÃO
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PROPOSTO												
DESENVOLVIMENTO URBANO												
15	451	6208	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15	451	6208	1110	283401 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ITAPOÁ	28	F	4	90.51	0	100		1.000.000
6208				DESENVOLVIMENTO URBANO								
DESENVOLVIMENTO URBANO												
15	451	6208	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15	451	6208	1110	NOVO EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO ITAPOÁ	28	F	4	90.51	0	100		200.000
6219				CULTURA								
APOIO A EVENTOS												
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS								
13	392	6219	4090	20915 APOIO A ATIVIDADES RELIGIOSAS	28	F	3	90.39	0	100		70.000
6219				CULTURA								
REALIZAÇÃO DE EVENTOS												
13	392	6219	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	NOVO APOIO AO CIRCUITO DE QUADRELHA DA ATERDUPH	28	F	3	50.39	0	100		120.000
TOTAL - FISCAL												
1.390.000												
TOTAL - SEGURIDADE												
0												
TOTAL - GERAL												
1.390.000												

> 52745 1 54136 <

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ORÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6308	DESENVOLVIMENTO URBANO								
15	451	6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208 1110 NOVO EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM VICENTE PIRES	30	F	4	96.51	0	100	350.000

PROJETO

TOTAL - FISCAL	350.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	350.000

< 024000 - 000425 >

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES										RS 1,00
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 16.101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	REG	ESF	GND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									
27	812 6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
27	812 6206 3678	NOVO APOIO AS ATIVIDADES DA AGAP-DF	99	F	3	90.39	0	100	150.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20254 APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO ITINERÂNCIA POR ROZEIRA	04	F	3	90.39	0	100	150.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20271 APOIO A FESTA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO - CEILÂNDIA	09	F	3	50.39	0	100	100.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20272 APOIO AO EVENTO F. DOMINGÃO DE SÃO VICENTE - CEILÂNDIA	09	F	3	90.39	0	100	150.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20315 APOIO AO PROJETO MESS DF	99	F	3	50.39	0	100	150.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20329 APOIO A ATIVIDADES EVANGÉLICAS	99	F	3	90.39	0	100	710.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	20319 INFRAESTRUTURA PARA A FEIRA DO ARTESÃO DE BRASÍLIA	04	F	3	50.39	0	100	30.000	
6219	CULTURA									
13	392 6219 4090	APOIO A EVENTOS								
13	392 6219 4090	NOVO APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	F	3	90.39	0	100	250.000	
TOTAL - FISCAL										1.690.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.690.000

< 000426 - 01717

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES												
CREDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº 16.000 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PROBUTO												
FUNC	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE		REG	ESF	GND	MODELEM	USC	FTE	DOTAÇÃO		
6219	CULTURA											
13	392	6219	4090									
13	392	6219	4090	NOVO	F	3	90.39	0	103			200.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	4090									
13	392	6219	4090	NOVO	F	3	90.39	0	100			200.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	4090									
13	392	6219	4090	NOVO	F	3	90.39	0	130			60.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	4090									
13	392	6219	4090	NOVO	F	3	90.39	0	100			70.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	4091									
13	392	6219	4091	NOVO	F	3	90.39	0	100			50.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	3678									
13	392	6219	3678	20338	F	3	90.39	0	100			80.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	3678									
13	392	6219	3678	20299	F	3	90.39	0	100			100.000
6219		CULTURA										
13	392	6219	3678									
13	392	6219	3678	20690	F	3	90.39	0	100			150.000
6219		CULTURA										
TOTAL - FISCAL											910.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											910.000	

> 9175 - 000427

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES													
ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO													
ÓRGÃO: 16.030 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE: 16.171 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	PROGRAMAÇÃO	USUB	TÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	26304	REALIZAÇÃO DO PROJETO RAP HOUR - NAS ESCOLAS		05	F	3	90.39	0	100	130.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20316	APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA		99	F	3	90.39	0	100	100.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20327	APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA (BIFF)		99	F	3	90.39	0	100	100.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20331	APOIO AO PROJETO DE VIOLA		99	F	3	90.39	0	100	100.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20332	APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS		99	F	3	90.39	0	100	30.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20333	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO DF		99	F	3	90.39	0	100	70.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	20334	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE QUADRILHA		99	F	3	90.39	0	100	245.000
6219	CULTURA												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13	392	6219	3678	NOVO	APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MARATONA DO CINEMA"		99	F	3	90.39	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL													1.295.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.295.000

> 2785 - 000428 <

ANEXO IV
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
 R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 16 003 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 16 101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBSTITUTO/PRODUTO	REG	ESF	CND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
0219	CULTURA								
13 322	0219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13 322	0219 3678	NOVO (EP) REALIZAÇÃO DA FESTA DA CULTURA E TRADIÇÃO VICENTINA EM PLANALINA	06	F	3	50.39	0	100	50.000
0219	CULTURA								
13 122	0219 9112	APOIO FINANCEIRO AO MEMORIAL JK							
13 122	0219 9112	NOVO APOIO FINANCEIRO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JK	59	F	3	50.39	0	100	100.000

> 0219 - 000429 <

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES - R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO: 17.386 SEC. DE EST. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF

UNIDADE: 17.191 SEC. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO		REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6009		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
08	244	6009	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		INFANTIL		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOL E DROGAS - CAPSAD		03	5	3	90.39	0	100	200.000
08	244	6009	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		INFANTIL		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOL E DROGAS - CAPSAD		03	5	3	90.39	0	100	200.000
6203		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
10	244	6009	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		INFANTIL		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOL E DROGAS - CAPSAD		03	5	3	90.39	0	100	200.000
10	244	6009	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		INFANTIL		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOL E DROGAS - CAPSAD		03	5	3	90.39	0	100	200.000
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
08	112	6211	3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS		FEDERAL E ENTORNO.		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS		99	5	3	50.39	0	100	180.000
08	112	6211	3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS		FEDERAL E ENTORNO.		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS		99	5	3	50.39	0	100	180.000
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
08	241	6211	4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		APABED.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		24	5	3	50.39	0	100	60.000
08	241	6211	4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		APABED.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		24	5	3	50.39	0	100	60.000
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
08	242	6211	4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		APABED.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		99	5	3	50.43	0	100	50.000
08	242	6211	4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		APABED.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM		99	5	3	50.43	0	100	50.000
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
08	244	6211	2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		NOVO		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		05	5	3	50.43	0	100	106.000
08	244	6211	2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		NOVO		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		05	5	3	50.43	0	100	106.000
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO		PROJETO								
06	244	6211	1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		20313		REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		04	5	3	90.39	0	100	385.000
08	244	6211	1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		20313		REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		04	5	3	90.39	0	100	385.000
TOTAL - FISCAL																0
TOTAL - SEGURIDADE																1.175.000
TOTAL - GERAL																1.175.000

< 000000 - 000000 >

ANEXO IV
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,69

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORÇÃO: 18.090 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF

UNIDADE 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	REGO	ESF	GND	MODELEM	USO	PTE	DOTAÇÃO
621	EDUCAÇÃO BÁSICA								
PROJETO									
12	361	621 3235							
12	361	621 3235 2025	14	F	4	90.51	0	100	50.000
621		EDUCAÇÃO BÁSICA							
PROJETO									
12	362	621 3237							
12	362	621 3237 20316	03	F	4	90.51	0	100	100.000
621		EDUCAÇÃO BÁSICA							
PROJETO									
12	362	621 5033							
12	362	621 5033 20317	99	F	4	90.51	0	100	650.000
621		EDUCAÇÃO BÁSICA							
PROJETO									
12	367	621 5051							
12	367	621 5051 20318	04	F	4	90.51	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL 1.100.000
 TOTAL - SEGURIDADE 0
 TOTAL - GERAL 1.100.000

> SETAS - 000431 <

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1.00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 21.000 SEC. DE ESTADO DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS DO DF

UNIDADE: 21.203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- S/U

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		SUB	TÍTULO	PRODUTO	RÉG	ESF	CND	MOD/RELA	USO	FTE	DOTAÇÃO
	6312	CULTURA										
15	451	6319	4691	APOIO A PROJETOS								
15	451	6319	4691	NOVO APOIO AO PROJETO CULTURAL NATUREZA VIVA		99	F	3	90.39	0	100	50.000

ATIVIDADE

TOTAL - FISCAL	50.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	50.000

> 98788 - 000432 <

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REANEJAMENTO DE DOTACOES 33.100

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22.400 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	USUFRUITO	PRODUTO	LEG	ESF	CND	MODELEN	USO	FTE	DOTAÇÃO
6266		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										
PROJETO												
17	812	6266	1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
27	812	6266	1745	20565	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CONDOMÍNIO DE NOVA BETÂNIA	14	F	4	90.51	0	100	140.000
6265		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										
PROJETO												
17	812	6266	1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
27	812	6266	1745	20566	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA DO BAIRRO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	02	F	4	50.51	0	100	200.000

TOTAL - FISCAL	340.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	340.000

> BETAS - 000433 <

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 23.006 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23.202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FIB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROG	SUBPROG	TÍTULO	PROBUTO	REG	ESF	GND	MOD	DESEN	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE											
		CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SA											
10	303	6202	2811	20258	REALIZAÇÃO DE TESTES DE TIPAGEM HLA	99	S	3	9635	0	100		30.000
10	303	6202	2811	20258	REALIZAÇÃO DE TESTES DE TIPAGEM HLA								

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	30.000
TOTAL - GERAL	30.000

> 000000 - 000000 <

ANEXO IV R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 241003 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

UNIDADE: 24104 CORPO DE BOMBS. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	SUBPROGRAMA	SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MODALIDADE	USO	FTE	DOTAÇÃO
6205			ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							
27	812	6206	1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
27	812	6206	1745 20301 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO QUARTEL DE PLANALTIMA	06	F	4	9051	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL	300.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	300.000

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ORÇÃO: 24.030 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

UNIDADE 24.598 FUNDO PENSIONÁRIO DO DF - FUNPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	SEGURANÇA PÚBLICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODOTO	REG	ESF	GRD	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
6317												
06	421	6217	1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
06	421	6217	1984	9769	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- CONSTRUÇÃO DA COZINHA CENTRAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	96.51	0	100	1.500.000

TOTAL - FISCAL	1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.500.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÖES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26.000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF
 UNIDADE: 26.305 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	CND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
616		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							
		PROJETO							
26	782	5216 1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	07	F	4	90.51	0	100	4.315.000
26	782	5216 1475 20277 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - RESTAURAÇÃO DA DF 001 - TRECHO ENTRE A DF 015 E TREVO DA DF 230							

TOTAL - FISCAL	4.315.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	4.315.000

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO: 27.000 SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 27.101 SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMA	ESF	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTACAO
6230	TURISMO							
23	695	6230	4090					
23	695	6230	4090	20288				15.000

ATIVIDADE

APOIO A EVENTOS

APOIO A REALIZACAO DA FESTA NACIONAL DA ORQUIDEA

TOTAL - FISCAL	15.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	15.000

ANEXO IV CREDITO ESPECIAL - REANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 40.003 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF

UNIDADE: 40.101 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
6295	CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E INCLUSAO DIGITAL								
19	6205	6205 3678	99	F	3	90.39	0	100	900.000
19	6205	NOVO REALIZACAO DE EVENTOS-CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS-DISTRITO FEDERAL							

PROJETO

TOTAL - FISCAL	900.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	900.000

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 40.000 SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF

UNIDADE: 40.203 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRÓDUTO	REG	ESF	GND	MOD/PLN	UO	FTE	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							
19	572	6205 4224 GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							
19	572	6205 4224 NOVO IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL	99	F	3	9039	0	100	41.700.000
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							
19	572	6205 4224 GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							
19	572	6205 4224 NOVO IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL	99	F	4	9052	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL	42.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	42.000.000

< SET/08 - 000440 >

ANEXO IV
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 44.000 SEC. DE JUSTIÇA, DIR. HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE: 44.101 SEC. DE JUSTIÇA, DIR. HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	CAUSA	SUBTÍTULO	PRODUTO	NEC	ESF	GND	MODELEM	USG	FTE	DOTAÇÃO	
		PROGRAMA					ATIVIDADE							
6219		CULTURA					ATIVIDADE							
13	392	6219	4099	APOIO A EVENTOS										
13	392	6219	4099	20324	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS			99	F	3	9039	0	100	290.000
6219		CULTURA					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS										
13	392	6219	4090	20323	APOIO A EVENTOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS			99	F	3	9039	0	100	300.000
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA					ATIVIDADE							
14	422	6222	2616	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL D										
14	422	6222	2616	20382	APOIO A REALIZAÇÃO DA IV CONFERENCIA DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			99	S	3	9039	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL	540.000
TOTAL - SEGURIDADE	50.000
TOTAL - GERAL	590.000

ANEXO IV - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES
 CREDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 51.000 SECRETARIA DE EST. DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORGÃO: 51.101 #N/D

UNIDADE: 51.101 #N/D

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROG	ESF	END	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
623	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊ							
14	118	6233	4988					
14	128	6233	4988	20284	3	90.39	0	300.000
6233	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊ							
14	243	6233	2767					
14	243	6233	2767	20283	4	90.52	0	300.000

TOTAL - FISCAL	500.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	500.000

> 9115 - 0042 <

ANEXO IV
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 53.000 SEC. DE EST. DE MICRO E PEQ. EMP. E ECON. SOL. DF

UNIDADE: 53.101 SEC. DE EST. DE MICRO E PEQ. EMP. E ECON. SOL. DF

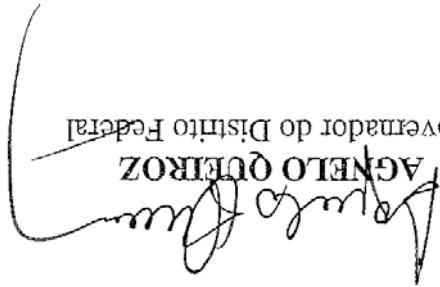
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBPROJETO	ATIVIDADE	REC	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
04	334	6207	4090	APOIO A EVENTOS							
04	334	6207	4090	FEIRAS E SEMINÁRIOS, DESTINADOS À BELEZA	90	F	3	90.39	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL	50.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	50.000

A Sua Excelência, o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal



Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

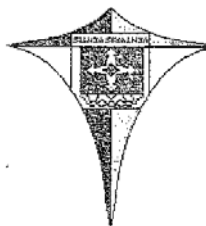
Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 988/2012 que "Abre crédito especial à Lei Orgamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 21.334.123,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais)", o qual se converteu na Lei nº 4.865 de 05 de Junho de 2012, publicado no DODF nº 134 de 9 de Junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

MENSAGEM
N.º 240 / 2012 - GAG

Brasília, 10 de Junho de 2012.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



L I D O
Em 01/08/12
Assessoria de Planejamento

> SETRS - 000444 <

ASSISTENTE DE SERVIÇOS, 11/10/2012 16:42

REGISTRADO NO CODF
N.º 134 DE 9/7/2012

AGNELO QUEIROZ

Brasília, 05 de julho de 2012
124ª da República e 53ª de Brasília

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 21.334.123,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
Art. 3º Em relação às dotações orçamentárias da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares, na forma do art. 8º, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, observados os limites dos incisos I e II.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 21.334.123,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais).

LEI Nº 4.865 DE 05 DE JULHO DE 2012
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ. PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO

R	E	C	F	G	N	M	U	F
D	S	D	N	O	S	O	T	E

DOTAÇÃO

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9850	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	99	F	3	90	0	100	400.000
28 846	0001 9850 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL							400.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							120.905

ATIVIDADES

04 122	6003 1578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR	99	F	3	90	0	100	14.684
04 122	6003 1578 0004	CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL							14.684
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 30							284.480
04 122	6003 5304	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1	F	3	90	0	100	605.629
04 122	6003 8394 6971	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO							393.835
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 4000							5.600
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	F	3	90	0	100	2.000
04 122	6003 8517 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO							1.000
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS							196.664
04 122	6003 8517 0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	F	3	90	0	100	7.130
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL							3.000
04 126	6003 1557	GESTÃO DA INFORMÁTICA E DOS SISTEMAS DE TI	99	F	3	90	0	100	196.664
04 126	6003 1557 0014	GESTÃO DA INFORMÁTICA E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE GOVERNO-DE ENTORNO							7.130
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							3.000

< 000446 - 000446 >

R\$ 1,00

ANEXO I
 CREDITO ESPECIAL - ANULACAO DE DOTACOES
 ANEXO A LEI Nº
 CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 11093 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNG.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO							DOTAÇÃO							
					Z	E	C	F	G	M		U	F					
04 128	6003 4088			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES														45.000
04 128	6003 4088 0041			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO														1.000
				SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 100														45.000
04 134	6003 2901			MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL														52.000
04 131	6003 2901 0001			MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL														1.000
				PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 60000														1.000
14 422	6003 4212			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER														50.000
14 422	6003 4212 0001			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL														96.512
				CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1														96.512
PROJETOS																		
15 451	6003 3003			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS														1.690
15 451	6003 3003 6990			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL														1.690
OPERAÇÕES ESPECIAIS																		
04 122	6003 9151			PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS														100.000
04 122	6003 9151 0005			PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS- EXTERIOR														100.000
				AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 10														100.000

> 92745 - 000447 <

ANEXO 1

RS 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORÇÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC. PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO

R	E	G	M	U	F
G	S	N	O	S	T
	F	D	D	O	E

DOTAÇÃO

6203 APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

PROJETOS

158000

04 112 6203 3111

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS

180,000

04 112 6203 3111 6167

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS VINCULADOS-DISTRITO FEDERAL

99

ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 10

F

3

50

0

100

100,000

6205 ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

PROJETOS

36000

15 451 6205 3132

COZA 20M

360,000

15 451 6205 3132 0001

(RE)PCORA 20M-CORDENAÇÃO- PLANO PILOTO

1

F

3

99

0

100

30,000

6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETOS

120000

15 451 6207 5015

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE

120,000

15 451 6207 5015 0001

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ESTEGERAÇÃO DA RIDE-SECRETARIA DE GOVERNO-DE ENTORNO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1

95

F

3

90

0

100

50,000

F

4

40

0

100

41,000

F

4

90

0

100

29,000

6208 DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADES

2357000

15 452 6208 8508

MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS

99

F

3

90

0

100

2.357,000

15 452 6208 8508 0045

MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS (PROJ) FEDERAL

99

F

3

90

0

100

2.357,000

ÁREA URBANIZADA MANUTIDA (N12) 10000

R\$ 1,00

ANEXO I
 CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 1100 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 FUNG. PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO SUBSTITUO PRODUTO
 6009 ENERGIA
 1649731

ATIVIDADES	R	E	C	M	U	F	DOTAÇÃO
	Z	S	S	O	S	T	
	O	F	D	D	O	E	
25 752 6209 8307 6453 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	99						16.497.751
25 752 6209 8307 6453 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-RECHES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	134	16.497.751
6222 PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							100600

ATIVIDADES

14 422 6222 4123 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							50.000
14 422 6222 4123 9002 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL	99						50.000
14 422 6222 6032 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO		F	3	90	0	100	50.000
14 422 6222 6032 0005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO-DISTRITO FEDERAL	99						50.000
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES		F	3	90	0	190	50.000
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							353467

ATIVIDADES

14 422 6229 4211 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR							210.267
14 422 6229 4211 0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99						210.267
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES		F	3	90	0	100	223.037
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES		F	4	90	0	100	87.230

PROJETOS

14 422 6229 3227 REDE MULHER	99						145.100
14 422 6229 3227 0001 REDE MULHER-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	145.100
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							145.100
6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							145.100

ANEXO 1

CÉDULO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ORÇÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	T E G E S F G N D M O D U S Q F T E						DOTAÇÃO										
			T	E	G	S	F	G		N	D	M	O	D	U	S	Q	F	T
14 422	6329 3328	IMPLANTACÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER																	170.000
14 422	6329 3328 0001	IMPLANTACÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 4	99																150.000
				F						3			90		0			100	150.000
					F					4			50		0			100	20.000
TOTAL - FISCAL																			21.334.123
TOTAL - GERAL																			21.334.123

(*) Fracção LDO (***) Projeção em Andamento (****) Conservação de Património
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLCA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares ao Executivo

> SETAS - 0004950 <

R\$ 1,00

ANEXO II SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 9903 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
 UNIDADE : 9913 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC: PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO

R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
C	S	N	O	S	T	
	F	D	D	O	E	

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 946

0001 9850

RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES

RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

400.080

28 946

0001 9850 7101

RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

400.080

6003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA

ATIVIDADES

04 122

6003 2579

CERIMONIAL DO GOVERNADOR

CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

14.684

04 122

6003 2579 0006

AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 30

AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 30

99

F

3

90

0

100

14.684

04 122

6003 3504

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO

1

F

3

90

0

100

284.080

04 122

6003 3504 9623

BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 2000

BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 2000

1

F

3

90

0

100

284.080

04 122

6003 8517

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

1

F

3

90

0

100

605.629

04 122

6003 8517 9699

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO

1

F

3

90

0

100

393.835

04 122

6003 8517 9700

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS

20

F

3

90

0

100

3.000

04 122

6003 8517 9701

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

136.664

04 126

6003 2537

GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI

GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI

95

F

3

90

0

100

3.000

04 126

6003 2537 2502

GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-CASA CIVIL-DE ENTORNO

GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-CASA CIVIL-DE ENTORNO

95

F

3

90

0

100

2.000

> SETEMBRO - 000951 <

R\$ 1,00

ANEXO II
 CREDITO ESPECIAL - ANULACAO DE DOTACOES
 SUPLEMENTACAO

ORGÃO : 09600 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
 UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PRNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			G	S	N	O	S	T	
				F	D	D	O	E	
04 138	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		F	4	90	0	100	1.000
04 138	6003 4088 2386	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO							45.000
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 100							
04 131	6003 2901	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL							52.000
04 131	6003 2901 0903	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							1.000
		PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 600000							
14 412	6003 4312	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER		F	4	90	0	100	50.000
14 412	6003 4312 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL							96.512
		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1							
PROJETOS									
04 122	6003 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							70.000
04 122	6003 3678 2695	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 30							
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		F	3	90	0	100	70.000
15 451	6003 3903 9722	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							1.200
		PRÉDIO REFORMADO (M) 2000							
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
				F	4	90	0	100	1.000

> 32145 - 000452

ANEXO II		CREDITO ESPECIAL - ANULACAO DE DOTACOES		SUPLEMENTACAO				
ANEXO A LEI Nº		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		PROGRAMA/MAÇÃOSUBTÍTULO/PRODUTO						
FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	RE	ES	GN	M	US	FTE	DOTACAO
		E	F	D	D	O	E	
04 122	6003 9851							30.000
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								
04 122	6003 9851 0007	98						
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS-EXTERIOR								
			F	3	80	0	100	30.000
ACAO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 19								
6203 APERFEICOMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO								
PROJETOS								
04 122	6203 3711							100.000
REALIZACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS								
04 122	6203 3711 6177	99						
REALIZACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS CASA CIVIL E ORÇOS VINCULADOS-DISTRITO FEDERAL								
			F	3	90	0	100	100.000
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1								
6206 ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								
PROJETOS								
15 451	6206 3122							30.000
COPA 2014								
15 451	6206 3122 0003	1						
COPA 2014-COORDENACAO- PLANO PILOTO								
			F	3	50	0	100	30.000
ACAO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1								
6207 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
PROJETOS								
15 451	6207 5011							120.600
IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRACAO DA RDE								
15 451	6207 5011 0002	95						
IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRACAO DA RDE-CASA CIVIL-DF ENTORNO								
			F	3	90	0	100	50.000
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 2696								
			F	4	40	0	100	41.000
			F	4	90	0	100	29.000
6208 DESENVOLVIMENTO URBANO								
ATIVIDADES								
15 452	6208 8506							2.357.000
MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E ABANDONADAS								

R\$ 1,00

ANEXO II
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACOES
SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMO : 00000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÓRDO/PROJETO	DOTAÇÃO						
			P C	E S F	D N D	M C D	U S O	F T E	
15 421	6568 8508 9135	(*) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ABANDONADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M3) 10000	99		3	90	0	100	2.357.200
6209	ENERGIA								16499751

ATIVIDADES

14 323	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							16499751
25 751	6209 8507 8466	(**) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REDES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 270001	99		3	90	0	134	16.499.751

ATIVIDADES

6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								100000
14 422	6222 4113	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							50.000
14 422	6222 4113 2258	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 10	99		3	90	0	100	50.000
14 422	6222 6833	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO							50.000
14 422	6222 6833 0066	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO-DISTRITO FEDERAL CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1	99		3	90	0	100	50.000

ATIVIDADES

6236	EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES								525467
14 422	6236 4211	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR							210.157
14 422	6236 4211 0002	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99		3	90	0	100	133.037
14 422	6236 4211	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTEAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A							87.330
					4	90	0	100	170.000

> 97788 - 000454 <

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

RS 1,00

ORÇÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DE
UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO	RECURSOS						DOTAÇÃO		
			R	E	C	M	U	F			
			G	S	N	O	S	T			
				F	D	D	O	E			
14 422	6239 3237	REDE MULHER									148.106
14 422	6239 3237 2705	REDE MULHER-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 7	99								148.106
		PROJETO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100			179.006
		PROJETOS									
		TOTAL - FISCAL									21.334.123
		TOTAL - GERAL									21.334.123

(*) Projeção LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Parâmetro
(EF) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPF) Emendas Parlamentares às Projeções de PLDO (EPPE) Emendas Parlamentares às Execução

> 148106
 > 179006
 > 21334123

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Brasília, 05 de julho de 2012

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

observados os limites dos incisos I e II.
suplementares, na forma do art. 8º, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011,

Art. 3º Em relação às dotações orçamentárias da Casa Civil da Governadoria

de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos

três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
21.334.123,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e

de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$
agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57, da Lei nº 4.614, de 12 de

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Abre crédito especial à Lei Orçamentária
21.334.123,00 (vinte e um milhões,
trezentos e trinta e quatro mil, cento e
vinte e três reais).

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



R\$ 1,00

ANEXO I
 CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 CANCELAMENTO

ORGÃO : 11090 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC: PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO

R E S G N M U F
 G S S N D O S T
 G P F D D O S E

DOTAÇÃO

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	99	F	1	90	0	100	480.800
28 846	0001 9050 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL							480.800
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1200905

ATIVIDADES

04 122	6003 2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR	59	F	3	90	0	100	14.684
04 122	6003 2578 0004	CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL							14.684
04 122	6003 8904	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1	F	3	90	0	100	284.080
04 122	6003 8904 6973	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO							284.080
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							284.080
04 122	6003 8517 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	608.629
04 122	6003 8517 0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	F	3	90	0	100	2.000
04 122	6003 8517 9684	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	1.000
04 126	6003 2657	GESTÃO DA INFORMATICA E DOS SISTEMAS DE TI							194.664
04 126	6003 2657 0014	GESTÃO DA INFORMATICA E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE GOVERNO- DE ENTORNO AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	95	F	4	90	0	130	7.130
									3.800

> 9735 - 00957 <

R\$ 1,00

ANEXO I
 CREDITO ESPECIAL - ANULACAO DE DOTACOES
 CANCELAMENTO

ORGÃO : 11630 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11191 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/DETERMINAÇÃO/PRODUTO	DOTAÇÃO						
			R E C	E S P	C N D	M D	U S O	F T E	
04 128	6003 4888	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		F	3	90	0	100	2.000
04 128	6003 4888 0041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO SERVIDOR CAPACITADO (PESSONA) 100	1	F	4	90	0	100	1.000
04 131	6003 2901	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL		F	3	90	0	100	45.000
04 131	6003 2901 0001	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 600000	99	F	3	90	0	100	52.000
14 422	6003 4212	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRICTAL DA MULHER		F	4	90	0	100	50.000
14 422	6003 4212 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRICTAL DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	96.512
PROJETOS									
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		F	4	90	0	100	1.000
15 451	6003 3903 0969	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL (***)	99	F	4	90	0	100	1.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	6003 9051	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS		F	3	80	0	100	100.000
04 122	6003 9051 0005	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS-EXTERIOR AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 10	98	F	3	80	0	100	100.000

< 037175 - 000458 >

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

ANEXO ALIEN Nº

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ÓRGÃO : 1103 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDC: PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO

R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
G	S	N	O	S	T	
	F	D	D	O	E	

6206 APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

PROJETOS

100.000

04 122 6206 3711 6167

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS VINCULADOS-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

100.000

6206 ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

PROJETOS

30.000

15 451 6206 3122 0001

COPA 2014 (EPP/CPA 2014-COORDENAÇÃO- PLANO PILOTO

AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1

1

F

3

90

0

100

30.000

6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETOS

120.000

15 451 6207 5011 0001

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIBE

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIBE-SECRETARIA DE GOVERNO-DF ENTORNO

95

F

3

90

0

100

50.000

6207 5011 0001 PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1

F

4

40

0

100

41.000

6208 DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADES

29.000

15 452 6208 8308 0045

MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ALARIMADAS

(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ALARIMADAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

2.357.000

6208 8308 0045 ÁREA URBANIZADA MANTIDA (ME) 10000

F

3

90

0

100

2.357.000

> 82175 - 002959 <

ANEXO I

CANCELAMENTO

RES 1,00

ORÇÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO/SUBSTITUTO/PRODUTO

Z	E	Q	M	U	F	DOTAÇÃO
O	S	N	D	S	T	
				O	E	

6209 ENERGIA

ATIVIDADES

16499751

25 752

6209 8507

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

99

F

3

90

0

124

16.499.751

25 752

6209 8507 8453

(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

124

16.499.751

6222 PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

ATIVIDADES

100000

14 422

6222 4123

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

99

F

3

90

0

100

50.000

14 422

6222 4123 0002

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

50.000

14 422

6222 6032

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO

99

F

3

90

0

100

50.000

14 422

6222 6032 0005

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO--DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

50.000

6229 EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES

ATIVIDADES

525467

14 422

6229 4311

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR

99

F

3

90

0

100

210.367

14 422

6229 4311 0001

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

123.037

UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 2

14 422

6229 3227

REDE MULHER

99

F

3

90

0

100

145.100

14 422

6229 3227 0001

REDE MULHER-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-DISTRITO FEDERAL

99

F

3

90

0

100

145.100

PROJETOS

14 422

6229 3227 0001

PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 7

99

F

3

90

0

100

145.100

> SETAS - 000460

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORÇÃO : 1100 SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNCL.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O						DOTAÇÃO
			G	F	N	D	U	T	
14 422	6220 3228	IMPLANTACAO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA MULHER							170.000
14 422	6220 3228 0001	IMPLANTACAO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL. PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 4	99						
				F	3	90	0	100	150.000
				F	4	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									21.394.123
TOTAL - GERAL									21.394.123

(*) Prioridade LDO (***) Conservado de Parlamento

(EF) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPB) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ORÇÃO : 0900 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
 UNIDADE : 0910 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/ATIVIDADES/PRODUTO	OPERAÇÕES ESPECIAIS										DOTAÇÃO				
			R	E	Q	M	U	F	G	S	N	D		O	S	T	E
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL													403000				
OPERAÇÕES ESPECIAIS																	
28 846	0901 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES															400.000
28 846	0901 9050 7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99														400.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA															120.905
ATIVIDADES																	
04 122	6003 2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR															14.684
04 122	6003 2578 0066	CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL	99														14.684
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 10															284.080
04 122	6003 5504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES															284.080
04 122	6003 5504 9623	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1														284.080
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 2000															605.629
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS															293.815
04 122	6003 8517 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1														5.900
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS															2.000
04 122	6003 8517 9700	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20														1.000
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL															196.664
04 122	6003 8517 9701	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99														7.130
		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI															3.000
04 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI															2.000
04 126	6003 2557 2502	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-CASA CIVIL-DF ENTORNO	95														2.000
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1															

> SETAS - 000942 <

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 0909 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
 UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FINC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÕES/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO						
			R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	
04 128	6003 40088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		F	4	90	0	100	1.000
04 128	6003 40088 1386	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO							45.000
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 100		F	3	90	0	100	45.000
04 131	6003 2901	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL							52.000
04 131	6003 2901 0003	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							1.000
		REPUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 600000		F	3	90	0	100	1.000
14 422	6003 4212	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER		F	4	90	0	100	50.000
14 422	6003 4212 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL							96.512
		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	96.512
PROJETOS									
04 122	6003 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							70.000
04 122	6003 3678 2695	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							70.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 30		F	3	90	0	100	70.000
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.000
15 451	6003 3903 9722	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							1.000
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 2000		F	4	90	0	100	1.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O						DOTAÇÃO
			F	N	D	M	U	T	
04 122	6003 9951	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							30.000
04 122	6003 9951 0007	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS--EXTERIOR AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 10	98						30.000
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							100000
PROJETOS									
04 122	6203 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							100.000
04 122	6203 3711 0177	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-DISTRITO FEDERAL. ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						100.000
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							30000
PROJETOS									
15 451	6206 3132	COPA 2014							10.000
15 451	6206 3132 0003	COPA 2014-COORDENAÇÃO- PLANO PILOTO AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	1						10.000
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							120000
PROJETOS									
15 451	6207 5011	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RDE							120.000
15 451	6207 5011 0002	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RDE-CASA CIVIL-DF ENTORNO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 25600	95						50.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							230000
ATIVIDADES									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E MANUTENÇÃO							2.357.000

> SETAS - 000464 <

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LBN Nº

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ORÇÃO : 0900 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF
 UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNG.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/PROPOSTO	R E S U M O						DOTAÇÃO	
			G	F	D	N	O	D		
15 452	6208 8508 9135	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ALARIMADAS CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (012) 10000	99							2.357.000
6209	ENERGIA			F	3		90	0		1699751

ATIVIDADES

25 752	6208 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								16.499.751
25 752	6208 8507 6466	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 210000	99							16.499.751
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA			F	3		90	0		100000

ATIVIDADES

14 432	6222 4123	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL								50.000
14 432	6222 4123 2258	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 10	99							50.000
14 432	6222 6032	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO		F	3		90	0		50.000
14 432	6222 6032 0006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO-DISTRITO FEDERAL CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1	99							50.000
6229	EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES			F	3		90	0		525467

ATIVIDADES

14 432	6229 4211	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR								210.567
14 432	6229 4211 0002	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99							123.037
14 432	6229 4213	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A		F	3		90	0		87.330
				F	4		90	0		170.000

R\$ 1,00

ANEXO II
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAO : 09030 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÕES/PROPOSTAS/PROJETO	R E Q	E S F	Q N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
14 422	6229 3127 0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENTENDIMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL. AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2	99						170.000
PROJETOS									
14 422	6229 3127	REDE MULHER							145.100
14 422	6229 3127 2785	REDE MULHER-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 7	99						145.100
TOTAL - FISCAL									21.334.123
TOTAL - ORÇAO									21.334.123

(*) Proridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Função

(EIV) Emendas Parlamentares no PLDO (EFP) Emendas Parlamentares às Proridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares em Execução

> 87715 - 000446 <

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Em, 02/08/2012

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para juntada e demais providências regimentais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
> SETAS - 000457 <
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO



A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

[Handwritten signature]
AGNELO QUEIROZ
Governador

estima e respeito.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada

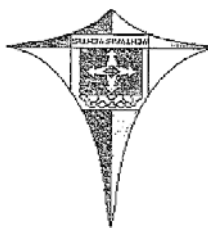
Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelssa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 995/2012 que "Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos de competência do Distrito Federal e da outras providências", o qual se converteu na Lei nº 4.866 de 05 de julho de 2012, publicado no DODF nº 134 de 9 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Brasília, 10 de julho de 2012.

MENSAGEM
N.º 247 / 2012 - GAG

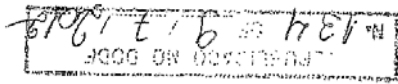
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



TIDO
Em 01/08/12
DMS 12079
Assessoria de Planejamento

> SETAS - 000469 <

ASSISTENTE DE SERVIÇO E DISTRIB. 17/08/2012 16:12:55
418



O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETÓRIA E BU SANCIÓN A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro referentes a tributos e a seus acessórios, de competência do Distrito Federal, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetivados exclusivamente no Banco de Brasília – BRB, mediante utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais de natureza tributária de competência do Distrito Federal efetivados em outras instituições financeiras até a data de início da vigência desta Lei deverão ser transferidos para o BRB.

Art. 2º Fica instituído o Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, destinado a garantir a resituação da parcela dos depósitos que seja repassada ao Distrito Federal nos termos desta Lei.

§ 1º Constitui receita do Fundo de Reserva o valor correspondente a trinta por cento dos depósitos judiciais de natureza tributária transferidos e efetivados na forma do art. 1º.

§ 2º O Fundo de Reserva a ser mantido no BRB terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SFLIC para títulos federais, pagável quinzenalmente.

§ 3º A parcela dos depósitos não repassada nos termos do art. 4º será mantida no BRB, que a remunerará segundo critérios originalmente atribuídos aos depósitos.

Art. 3º Fica criado o Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I – um da Secretaria de Estado de Fazenda;

II – um da Secretaria de Estado de Planejamento e Organismo;

III – um da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV – um do Banco de Brasília – BRB.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do Fundo de Reserva será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 2º As competências do Conselho de Administração do Fundo de Reserva serão definidas por decreto.

Art. 4º O BRB repassará ao Tesouro do Distrito Federal a parcela correspondente a setenta por cento do valor total dos depósitos judiciais de que trata o art. 1º, caput e parágrafo único.

Parágrafo único. Fica estabelecida a periodicidade quinzenal para o repasse ao Tesouro do Distrito Federal da parcela de setenta por cento dos depósitos judiciais tributários efetivados no BRB.

Art. 5º Os recursos repassados ao Distrito Federal na forma desta Lei, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o art. 2º, serão aplicados exclusivamente no pagamento de:

I – precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – amortização do principal e dos juros e dos encargos acessórios da dívida fundada do Distrito Federal.

Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos de competência do Distrito Federal e da outras providências.

LEI Nº 4.866 DE 05 DE Junho DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Parágrafo único. Caso a Lei Orgamentária do Distrito Federal preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II, exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses de que trata o caput poderá ser utilizado para a realização de outras despesas de capital, além daquelas inerentes à amortização do principal a que se refere o inciso II.

Art. 6º Compete ao BRB, gestor do Fundo de Reserva, manter a escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido no BRB, nos termos do art. 2º, § 3º, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

III - o montante do depósito transferido ao Fundo de Reserva, nos termos do art. 2º, § 2º, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 7º A habilitação do Distrito Federal ao recebimento das transferências referidas no art. 4º, caput e parágrafo único, fica condicionada à apresentação perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios de termo de compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Fazenda que devesse prever:

I - a manutenção no Fundo de Reserva no BRB;

II - a destinação automática ao Fundo de Reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida no BRB, nos termos do art. 2º, § 3º, condigão esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 4º;

III - a manutenção no Fundo de Reserva de saldo jamais inferior ao maior dos seguintes valores:

a) o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais não repassada ao Distrito Federal, nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

b) a diferença entre a soma dos cinco maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º e a soma das parcelas desses depósitos mantidas no BRB na forma do art. 2º, § 3º, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída;

IV - a autorização para a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos arts. 8º e 9º;

V - a recomposição do Fundo de Reserva em até quarenta e oito horas, após a comunicação do BRB, sempre que seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no III.

Art. 8º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Distrito Federal, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida no BRB no termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º Na situação prevista no caput, é facultado ao Distrito Federal sacar no Fundo de Reserva a parcela do depósito nele depositada nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 2º O saque da parcela de que trata o § 1º somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no art. 7º, III.

§ 3º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive dos seus acessórios, os valores depositados na forma do art. 1º, caput, acrescidos da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pelo BRB, no prazo de três dias úteis, observada a seguinte composição:

> SET/05 - 000471 <

I - a parcela que foi mantida no BRB nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que The foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada no Fundo de Reserva de que trata o art. 2º.
§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso I, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 7º, III, o Distrito Federal deverá recompor-lo na forma do art. 7º, V.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, o BRB restituirá ao depositante o valor disponível no Fundo, acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º, o BRB notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago na recomposição prevista no § 1º.

Art. 10. Nos casos em que o Distrito Federal não recompuer o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no art. 7º, III, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Fazenda, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e o Banco de Brasília ficam autorizados a firmar os convênios necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Aplicam-se à presente Lei as disposições da Lei Federal nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 2012
124º da República e 53º de Brasília

Agnelo Queiroz

Parágrafo único. Fica estabelecida a periodicidade quinzenal para o repasse ao Tesouro do Distrito Federal da parcela de setenta por cento dos depósitos

trata o art. 1º, caput e parágrafo único.

Art. 4º O BRB repassará ao Tesouro do Distrito Federal a parcela correspondente a setenta por cento do valor total dos depósitos judiciais de que

serão definidas por decreto.

§ 2º As competências do Conselho de Administração do Fundo de Reserva

exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do Fundo de Reserva será

IV – um do Banco de Brasília – BRB.

III – um da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II – um da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

I – um da Secretaria de Estado de Fazenda;

respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

Art. 3º Fica criado o Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, constituído por representantes e

depósitos.

§ 3º A parcela dos depósitos não repassada nos termos do art. 4º será mantida no BRB, que a remunerará segundo critérios originalmente atribuídos aos

SELIC para títulos federais, pagável quinzenalmente.

§ 2º O Fundo de Reserva a ser mantido no BRB terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia –

forma do art. 1º.

§ 1º Constitui receita do Fundo de Reserva o valor correspondente a trinta por cento dos depósitos judiciais de natureza tributária transferidos e efetuados na

seja repassada ao Distrito Federal nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica instituído o Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos que

da vigência desta Lei deverão ser transferidos para o BRB.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais de natureza tributária de competência do Distrito Federal efetuados em outras instituições financeiras até a data de início

instrumento que identifique sua natureza tributária.

serão efetuados exclusivamente no Banco de Brasília – BRB, mediante utilização de acessórios, de competência do Distrito Federal, inclusive os inscritos em dívida ativa,

Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro referentes a tributos e a seus

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos de competência do Distrito Federal e dá outras providências.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



judiciais tributários efetuados no BRB.

Art. 5º Os recursos repassados ao Distrito Federal na forma desta Lei, ressaltados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o art. 2º, serão aplicados exclusivamente no pagamento de:

I – precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – amortização do principal e dos juros e dos encargos acessórios da dívida fundada do Distrito Federal.

Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária do Distrito Federal preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II, exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses de que trata o *caput* poderá ser utilizado para a realização de outras despesas de capital, além daquelas inerentes à amortização do principal a que se refere o inciso II.

Art. 6º Compete ao BRB, gestor do Fundo de Reserva, manter a escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II – o valor da parcela do depósito mantido no BRB, nos termos do art. 2º, § 3º, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

III – o montante do depósito transferido ao Fundo de Reserva, nos termos do art. 2º, § 2º, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 7º A habilitação do Distrito Federal ao recebimento das transferências referidas no art. 4º, *caput* e parágrafo único, fica condicionada à apresentação perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios de termo de compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Fazenda que deverá prever:

I – a manutenção no Fundo de Reserva no BRB;

II – a destinação automática ao Fundo de Reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida no BRB, nos termos do art. 2º, § 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 4º;

III – a manutenção no Fundo de Reserva de saldo jamais inferior ao maior dos seguintes valores:

a) o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais não repassada ao Distrito Federal, nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

b) a diferença entre a soma dos cinco maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º e a soma das parcelas desses depósitos mantidas no BRB na forma do art. 2º, § 3º, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída;

IV – a autorização para a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos arts. 8º e 9º;



V – a recomposição do Fundo de Reserva em até quarenta e oito horas, após a comunicação do BRB, sempre que seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no III.

Art. 8º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Distrito Federal, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida no BRB no termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º Na situação prevista no *caput*, é facultado ao Distrito Federal sacar no Fundo de Reserva a parcela do depósito nele depositada nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 2º O saque da parcela de que trata o § 1º somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no art. 7º, III.

§ 3º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive dos seus acessórios, os valores depositados na forma do art. 1º, *caput*, acrescidos da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pelo BRB, no prazo de três dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida no BRB nos termos do art. 2º, § 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada no Fundo de Reserva de que trata o art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso I, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 7º, III, o Distrito Federal deverá recompô-lo na forma do art. 7º, V.


§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, o BRB restituirá ao depositante o valor disponível no Fundo, acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º, o BRB notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago na recomposição prevista no § 1º.

Art. 10. Nos casos em que o Distrito Federal não recompuer o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no art. 7º, III, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Fazenda, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e o Banco de Brasília ficam autorizados a firmar os convênios necessários à



Presidente
DEPUTADO PATRÍCIO


Brasília, 04 de julho de 2012

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de 26 de dezembro de 2006.

Art. 12. Aplicam-se à presente Lei as disposições da Lei federal nº 11.429,

implementação desta Lei.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



> SETRES - 000476 <

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Em, 02/08/2012

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para Juntada e demais providências regimentais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO



A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

AGNELO QUEIROZ
Governador

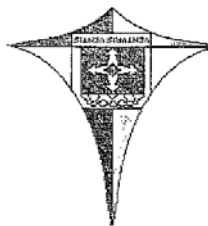
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1004/2012 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal e da outras providências", o qual se converteu na Lei nº 867 de 05 de julho de 2012, publicado no DODF nº 434 de 09 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

MENSAGEM Nº 948 / 2012 - GAG Brasília, 10 de julho de 2012.

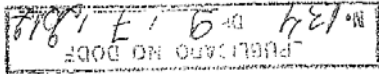
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



LIDO
Em 01/08/12
DMS 13019
Assessoria de Planos

> SETAS - 000477 <

RECERVA DE CANCELAMENTO
11/07/2012 14:25



Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Distrito Federal, receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 3º Os recursos provenientes do financiamento objeto desta Lei serão consignados como financiamento objeto desta Lei.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só podem ser exercidos pela CAIXA na hipótese de o Distrito Federal não ter efetivado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no II - o Banco de Brasília S/A - BRB, no caso das cotas-partes do FPM; e do FPM;

I - o Banco de Brasília S/A, no caso das cotas-partes do FPM e do FPM;

§ 2º Para a efetivação da cessação ou da vinculação em garantia dos recursos previstos neste artigo, ficam autorizados a transferir recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessação, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, na situação de vinculação:

§ 1º O disposto neste artigo obedece aos ditames contidos no art. 159, I e II, e no art. 155, II, ambos da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção dos fundos e impostos ali mencionados ou na sua insuficiência, a garantia será sub-rogada à CAIXA, sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-los, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito objeto desta Lei, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM de direito do Distrito Federal, e do produto da arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de competência do Distrito Federal.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento, na modalidade Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida - CPAC/PMCMV, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor sobre a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução das obras de infraestrutura referentes ao Projeto Habitacional de Interesse Social do Paranoá Parque, que abrange terraplenagem, rede de drenagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos sanitários, paisagismo e arborização, rede de distribuição elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica, calçadas e meios-fios.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito objeto desta Lei, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM de direito do Distrito Federal, e do produto da arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de competência do Distrito Federal.

§ 1º O disposto neste artigo obedece aos ditames contidos no art. 159, I e II, e no art. 155, II, ambos da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção dos fundos e impostos ali mencionados ou na sua insuficiência, a garantia será sub-rogada à CAIXA, sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-los, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só podem ser exercidos pela CAIXA na hipótese de o Distrito Federal não ter efetivado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no II - o Banco de Brasília S/A - BRB, no caso das cotas-partes do FPM; e do FPM;

I - o Banco de Brasília S/A, no caso das cotas-partes do FPM e do FPM;

§ 2º Para a efetivação da cessação ou da vinculação em garantia dos recursos previstos neste artigo, ficam autorizados a transferir recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessação, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, na situação de vinculação:

§ 1º O disposto neste artigo obedece aos ditames contidos no art. 159, I e II, e no art. 155, II, ambos da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção dos fundos e impostos ali mencionados ou na sua insuficiência, a garantia será sub-rogada à CAIXA, sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-los, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

LEI Nº 4.867 DE 05 DE JULHO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal e da outras providências.



AGNELLO QUEIROZ

Brasília, 05 de Julho de 2012
124º da República e 53º de Brasília

suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Distrito Federal nos empreendimentos constantes do art. 1º, parágrafo único, desta Lei.
Art. 5º As condições para a contratação do financiamento de que trata esta Lei serão definidas em ato próprio do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só podem ser exercidos pela CAIXA na hipótese de o Distrito Federal não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no financiamento objeto desta Lei.

II – o Banco de Brasília S/A – BRB, no caso do ICMS.

I – o Banco do Brasil S/A, no caso das cotas-partes do FPE e do FPM;

§ 2º Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos neste artigo, ficam autorizados a transferir recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, na situação de vinculação:

§ 1º O disposto neste artigo obedece aos ditames contidos no art. 159, I e II, e no art. 155, II, ambos da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos fundos e impostos ali mencionados ou na sua insuficiência, a garantia será sub-rogada à CAIXA, sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-los, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito objeto desta Lei, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM de direito do Distrito Federal, e do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS de competência do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução das obras de infraestrutura referentes ao Projeto Habitacional de Interesse Social do Paranoá Parque, que abrange drenagem, rede de abastecimento de água, rede de distribuição elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica, calçadas e meios-fios.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento, na modalidade Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – CPAC/PMCMV, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor sobre a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Brasília, 05 de julho de 2012

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º As condições para a contratação do financiamento de que trata esta Lei serão definidas em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Distrito Federal, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento objeto desta Lei, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Distrito Federal nos empreendimentos constantes do art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes do financiamento objeto desta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



< SETAS - 000491 >

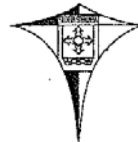
> SETMS - 000492 <

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Em, 02/08/2012

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para juntada e demais providências regimentais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO



A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

[Handwritten Signature]
AGNELO QUEIROZ
 Governador

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

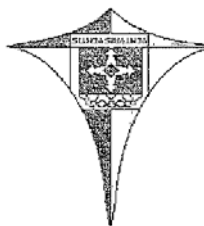
Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 986/2012, que “Dispõe sobre a alienação de bem imóvel da Administração Direta do Distrito Federal e das outras providências”, o qual se converteu na Lei nº 4.868 de 05 de julho de 2012, publicado no DODF nº 134 de 9 de julho de 2012.

ASSASSORA DE SERVIÇOS E DISTRI. 11/10/2012 14:25
[Handwritten Signature]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

MENSAGEM
 N.º 243 / 2012 - GAG
 Brasília, 10 de julho de 2012.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



F I D O
 Em 01/08/12
[Handwritten Signature]
 ASSASSORA DO MEMBRADO

< SETAS - 000983 >

LEI Nº 14.868 DE 05 DE JULHO DE 2012

AGNELO QUEIROZ

Brasília, 05 de julho de 2012
124º da República e 53º de Brasília

Dispõe sobre a alienação de bem imóvel da Administração Direta do Distrito Federal e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a alienar 52/53 avos do imóvel unidade autônoma, designada 2º subsolo do prédio Bonaparte Hotel Residence, localizado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 2, Blocos I e J, Brasília, Distrito Federal, destinada a estacionamento de veículos, matriculada no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o número 96.891.

Art. 2º A alienação do imóvel deve ser precedida de licitação pública.

Parágrafo único. Na fase de habilitação, deve ser exigida caução no valor de cinco por cento da avaliação do imóvel.

Art. 3º O procedimento licitatório deve ser realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, observados os seguintes critérios:

I - o imóvel deve ser alienado em uma única fração;

II - o preço mínimo do imóvel a ser alienado é o de mercado, fixado com base em laudo emitido pela TERRACAP;

III - podem participar do procedimento licitatório pessoas físicas, pessoas jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional;

IV - o imóvel será alienado mediante escritura pública de compra e venda;

V - todas as despesas cartorárias e os impostos ou as taxas referentes ao imóvel serão de responsabilidade do licitante vencedor;

VI - o imóvel será vendido à vista ou financiado.

§ 1º A avaliação do imóvel, em conformidade com o disposto no inciso II, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de quinze dias antes da publicação do Edital de Licitação.

§ 2º O licitante vencedor pode utilizar crédito decorrente de financiamento de entidades integrantes do Sistema Financeiro ou de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas de previdência privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 14.868 DE 05 DE JULHO DE 2012
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

Brasília, 05 de julho de 2012

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 2º O licitante vencedor pode utilizar crédito decorrente de financiamento de entidades integrantes do Sistema Financeiro ou de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas ou fechadas de previdência privada.

§ 1º A avaliação do imóvel, em conformidade com o disposto no inciso II, será publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* no prazo de quinze dias antes da publicação do Edital de Licitação.

VI – o imóvel será vendido à vista ou financiado.

V – todas as despesas cartorárias e os impostos ou as taxas referentes ao imóvel serão de responsabilidade do licitante vencedor;

IV – o imóvel será alienado mediante escritura pública de compra e venda;

III – podem participar do procedimento licitatório pessoas físicas, pessoas jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional;

II – o prego mínimo do imóvel a ser alienado é o de mercado, fixado com base em laudo emitido pela TERRACAP;

I – o imóvel deve ser alienado em uma única fração;

Art. 3º O procedimento licitatório deve ser realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, observados os seguintes critérios:

Parágrafo único. Na fase de habilitação, deve ser exigida caução no valor de cinco por cento da avaliação do imóvel.

Art. 2º A alienação do imóvel deve ser precedida de licitação pública.

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a alienar 52/53 avos do imóvel unidade autônoma, designada 2º subsolo do prédio Bonaparte Hotel Residence, localizado no Setor Hotelário Sul, Quadra 2, Blocos I e J, Brasília, Distrito Federal, destinada a estacionamento de veículos, matriculada no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o número 96.891.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Dispõe sobre a alienação de bem imóvel da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Luiz Inácio Lula da Silva

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



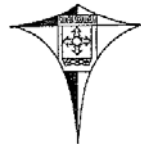
> SETAS - 000986 <

T. Amaral
ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Em, 02/08/2012

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para juntada e demais providências regimentais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO



NESTA

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

DEPUTADO PATRÍCIO

A Sua Excelência o Senhor

Governador

AGNÉLIO QUEIROZ

elevada estima e respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 985/2012, que "Altera o quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal — DFTrans", o qual se convertem na Lei nº 4.869 de 05 de julho de 2012, publicado no DODF nº 134 de 09 de julho de 2012.

ASSERVAÇÃO DE REGISTRO E DISTRIB. 11/08/2012 16:26

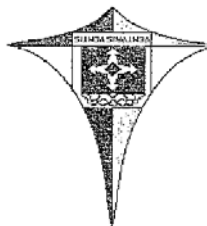
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

N.º 147/2012 - GAG

MENSAGEM

Brasília, 10 de julho de 2012.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



LIDO
Em 01/08/12
Assessoria do Plenário
DMS 12079

> SETRES - 000487 <

134
N.º 134
19/08/12

AGNELO QUEIROZ

Brasília, 05 de Junho de 2012
124º da República e 53º de Brasília

Altera o quantitativo de cargos da Carreira
Atividades em Transportes Urbanos do
Quadro de Pessoal do Transporte Urbano
do Distrito Federal — DFTrans.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos estabelecido no
Anexo I da Lei nº 835, de 28 de dezembro de 1994, passa a ser o constante no Anexo Único
desta Lei.

Art. 2º Aplica-se a denominação de Advogado à especialidade dos cargos efetivos de Analista de
Transportes Urbanos criados pela Lei nº 835, de 1994, cujo provimento foi regido pelo Edital de
Concurso nº 166, de 29 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de
30 de dezembro de 1997, que exigiu inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 4.869 DE 05 DE Junho DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

carreira	Cargo	quantitativo
atividades em transportes urbanos	especialista em transportes urbanos	1
	analista de TRANSPORTES URBANOS	170
	técnico de transportes urbanos	146
	auxiliar de transportes urbanos	8
	totais	325

ANEXO ÚNICO

> 066000 - 09115 <

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Brasília, 04 de julho de 2012

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Aplica-se a denominação de Advogado à especialidade dos cargos efetivos de Analistas de Transportes Urbanos criados pela Lei nº 835, de 1994, cujo provimento foi regido pelo Edital de Concurso nº 166, de 29 de dezembro de 1997, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 30 de dezembro de 1997, que exigiu inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ser o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 1º O quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos estabelecido no Anexo I da Lei nº 835, de 28 de dezembro de 1994, passa a

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Altera o quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal — DTrans.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



> SETAB - 000491 <

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS	ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS	1
	ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS	170
	TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS	146
	AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS	8
	TOTALS	325

ANEXO ÚNICO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



> ECTMS - 000492 <

Mat. 10.694
Chefe da Assessoria
ITAMAR PINHEIRO LIMA

Em, 02/08/2012

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para juntada e demais providências regimentais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO



A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

[Handwritten signature]
AGNELO QUEIROZ
Governador

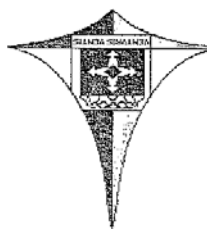
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1007/2012 que "Abre crédito adicional à Lei Orgamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 53.499.976,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)", o qual se converteu na Lei nº 4.870 de 05 de julho de 2012, publicado no DODF nº 134 de 9 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

MENSAGEM
N.º 245 / 2012 - GAG
Brasília, 10 de julho de 2012.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



EM 01/08/12
Assessoria de Planejamento
E I D O

> SETMS - 000493 <

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 11/07/2012, 16:26
[Handwritten signature]

REPUBLICAÇÃO NO DODF Nº 134 DE 17/08/12

AGNELO QUEIROZ

Brasília, 05 de Junho de 2012
124º da República e 53º de Brasília

Abre crédito adicional à Lei Orgamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 53.499.976,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 53.499.976,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV, V e VI, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 771.975,00 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 52.728.001,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente recursos das fontes 320 – Diretamente Arrecadados – Exercícios Anteriores e 323 – Amortização de Financiamentos – Exercícios Anteriores, pelo excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário não Vinculado e pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 4.870 DE 05 DE Junho DE 2012
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

> SET/RS - 000095 <

ANEXO 1		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATURZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTITO FEDERAL	1113.02.01	100	35.000.000		35.000.000
					TOTAL
					35.000.000
					2012AC00134

> SETAS - 000496 <

ANEXO 1		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL		1113.02.01	100	5.950.000	
TOTAL		5.950.000			
TOTAL		5.950.000			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

2012ACR0134

R\$ 1,00

ANEXO II
 CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO A LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 5300 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 53101 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ. PROGRAMÁTICA

PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO

R E G E S Q D M U F
 E S S S O O S T E
 G F F N D O S O T E

DOTAÇÃO

6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 80000

ATIVIDADES

04 122 6001 4136 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL 800,000

04 122 6001 4216 3002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO 900,000

6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1320000

ATIVIDADES

04 122 6207 4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL 250,000

04 122 6207 4090 APOIO A EVENTOS SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL 240,000

04 122 6207 4090 0071 APOIO A EVENTOS-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL 240,000

04 126 6207 2357 CRIAÇÃO DA INFORMACÃO E DOS SISTEMAS DE TI SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DF ENTORNO 100,000

04 126 6207 2357 0025 CRIAÇÃO DA INFORMACÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DF ENTORNO 100,000

04 324 6207 4167 FOMENTO AO MICRO-CRÉDITO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DF ENTORNO 251,000

04 122 6207 3003

04 122 6207 3003 0031

04 122 6207 3194

04 122 6207 3194 0003

04 122 6207 3779

04 122 6207 3779 0004

PROJETOS		R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
		E	S	N	O	S	T	
		G	F	D	D	O	E	
04 122	6207 3003	99						240,000
04 122	6207 3003 0031	99	F	3	90	0	100	200,000
04 122	6207 3194	99						300,000
04 122	6207 3194 0003	99	F	3	90	0	100	300,000
04 122	6207 3779	99						500,000
04 122	6207 3779 0004	99						500,000

> SETAS - 000497 <

RS.1.03

ANEXO II
 CANCELAMENTO
 ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE MIGRACAO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDARIA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE MIGRACAO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDARIA DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E S U M O						DOTAÇÃO
			Q	N	D	M	O	F	
		DISTRITO FEDERAL							
04 125	6207 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMACAO			3	90	0	100	50.000
04 125	6207 1471 0049	MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DF EXTERNO	95		3	90	0	100	100.000
6212		RESIDUOS SOLIDOS							100000
ATIVIDADES									
04 122	6212 4169	APOIO AOS EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS SOLIDARIOS							100.000
04 122	6212 4169 0002	APOIO AOS EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS SOLIDARIOS-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL	99		3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.790.000
TOTAL - GERAL									1.790.000

(*) Emenda LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservacao de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000498 <

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 28003 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28005 FUNDO DISTRICTAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RECURSOS						DOTAÇÃO	
			R	E	C	M	U	F		
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
PROJETOS										
16-482	6218 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS								771.975
16-482	6218 1968 0012	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - PLANO PILOTO								
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1								
										771.975
TOTAL - FISCAL										771.975
TOTAL - GERAL										771.975

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conversão de Parâmetro

(EPI) Emendas Preenhedoras ao PLOA (EIP) Emendas Preenhedoras às Prioridades de PLDO

(EPP) Emendas Preenhedoras às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Preenhedoras na Execução